LEI N° 848/2015

Dispõe sobre a Alteração da Lei nº 584 de 17 de novembro de 1998 e dá outras providências.

O Prefeito do Município:
Faço saber que a Câmara Municipal de Monjolos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *O* ***caput*** *do art. 1º da Lei nº 584, de 17 de novembro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:*

"Art. 1º - Fica criada uma Banda de Música, que será mantida pela Prefeitura Municipal, administrada pela Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer, formada por crianças e adolescentes da comunidade, tendo por objetivos difundir a cultura municipal, formar intérpretes e atuar nos programas das solenidades cívicas e das festas religiosas, artísticas populares ou recreativas desta cidade, bem como participar de eventos artísticos de outras localidades."

Art. 2º - *O art. 4º da Lei nº 584, de 17 de novembro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:*

"Art.4º - Ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, compete elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Regimento Interno da Banda de Música, a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal."

Art. 3º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Sanciono, mando por tanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencente, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Monjolos, 07 de maio de 2015.

Pedro Assis Filho
Prefeito Municipal